



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	8
Licitações e Contratos	9
Atas de registro de preço - Trimestral	9
Pregão	9
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Saúde	9
Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Convocação	11
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	12
Atos Oficiais	12
Portarias	12
Poder Legislativo	12
Atos Legislativos	12
Resumo da Sessão	12
Comunicados	14
Convites	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.046, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.300, de 6 de março de 2009, que “dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências”, e na Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, que “dispõe sobre a reforma do Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei nº 3.300, de 06 de março de 2009, o capítulo “Da expedição de termo de entrega parcial”, que será acrescido antes do capítulo referente às “Disposições Gerais e Transitórias”, com a seguinte redação:

“DA EXPEDIÇÃO DE TERMO DE ENTREGA PARCIAL

Art. 39-A. O recebimento parcial de obras de loteamento pelo Município e emissão do competente Termo de Entrega Parcial, em consonância com o Plano Diretor Municipal e a Lei de Parcelamento do Solo Urbano Federal, devem observar os procedimentos administrativos de análise e aprovação das obras, o que se aplica a loteamentos novos e em execução.

Parágrafo único. O recebimento do empreendimento imobiliário de modo parcial, como trata o caput, fica limitado a, no máximo, três fases, sendo que a menor delas deverá conter, no mínimo, 200 (duzentos) lotes.

Art. 39-B. Compete ao interessado executar, conforme o projeto aprovado pelos órgãos municipais responsáveis, sem qualquer ônus para o Município, as obras de infraestrutura e serviços dos loteamentos, respeitando-se as normativas Municipais, Estaduais e Federais, em especial o Plano Diretor Municipal, a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, bem como os ditames da presente lei municipal.

Art. 39-C. Concluídas, ainda que parcialmente as obras de infraestrutura, o interessado solicitará vistoria ao órgão municipal responsável pelo recebimento de obra de loteamento, cuja expedição do Termo de Entrega Parcial poderá se dar desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - Conclusão de aberturas de vias de comunicação, redes de esgoto sanitários, de água potável, de escoamento de águas pluviais e de iluminação, colocação de guias e sarjetas, sinalização, terraplanagem de

nivelamento de calçadas e a pavimentação dos leitos carroçais dos lotes que se pretende a obtenção do Termo de Entrega Parcial;

II - Existência ou complementação da vinculação dada à Prefeitura Municipal de tantos lotes quantos sejam necessários, a critério desta, para a garantia da execução das obras de infraestrutura restante, autorizando-a a proceder à venda dos mesmos para cobertura de gastos efetuados na sua execução, se, por omissão, estas não se concretizarem no prazo concedido pela Prefeitura;

III - Prévia vistoria do setor responsável do Município de que as obras de infraestrutura dos lotes que se pretende a obtenção do Termo de Entrega Parcial estão regularmente cumpridas, vistoriadas e aceitas”.

Art. 2º Fica alterado o §2º no art. 6º da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, com a seguinte redação:

Art. 6º.....

§ 2º Consideram-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pela Prefeitura e de loteamentos parcialmente entregues mediante a expedição, pela Prefeitura, do Termo de Entrega Parcial conforme a legislação municipal, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona definida nos termos do parágrafo anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.047, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o caput do art. 137 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004 que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 137 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 137. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores estáveis designados pela autoridade competente, que indicará, dentre si, o Presidente.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 3 de 17

LEI Nº 6.048, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação de subvenções sociais, destinado à entidade "Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico - AGRADEF".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 838,60 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0031.2.038 Parceiros do Terceiro Setor
187-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 838,60
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000 Geral - Total

Total 838,60

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$838,60 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação à Subvenções Sociais - Repassadas à AGRADEF, referente ao resíduo financeiro da Emenda da Câmara Municipal, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

LEI Nº 6.049, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração no Anexo I-A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, que "dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de

julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências", nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o valor de R\$ 838,60 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos) referente à entidade "Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico (AGRADEF)", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social na tabela "SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS" constante do Anexo I - A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, conforme segue:

ANEXO I - A

(...)

SUBVENÇÕES SOCIAIS - RECURSOS MUNICIPAIS

02 Poder Executivo

02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social

02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social -
Convênios/Transferências

08.244.0031.2.038 Parceiros do Terceiro Setor

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

(...)

Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do
Deficiente Físico (AGRADEF) 74.738,60

(...)

1.262.538,60

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.050, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para pagamento de Requisições de Pequeno Valor - RPV, nos termos que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 4 de 17

das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2094 Manutenção do Fundo de Saúde

3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais 10.000,00

3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais 20.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.31000000 Saúde-Geral

Total 30.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2094 Manutenção do Fundo de Saúde

410-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.31000000 Saúde-Geral

Total 30.000,00

Art. 2º Nas Metas e Prioridades da Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica incluída a Categoria Econômica criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Sentenças Judiciais.

Art. 3º Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas acima criadas não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.051, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para correção de subfunção referente ao atendimento integral e descentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 29.286,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0132.2.202 Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP

(Resolução SS-124)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 29.286,00

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-

Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 29.286,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0132.2.202 Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP

(Resolução SS-124)

1011-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 29.286,00

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-

Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 29.286,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 6.002, de 13 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 5 de 17

Decretos

DECRETO Nº 7.092, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.048/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 838,60 (Oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.048 de 08 de setembro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.04 Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0031.2.038 Parceiros do Terceiro Setor
187-3.3.50.43.00 Subvenções Sociais 838,60
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C. Aplic.01.110.0000 Geral - Total

Total 838,60

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$838,60 (oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação à Subvenções Sociais - Repassadas à AGRADef, referente ao resíduo financeiro da Emenda da Câmara Municipal, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.093, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, nos

termos da Lei nº 6.050/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.050, de 08 de setembro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2094 Manutenção do Fundo de Saúde
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais 10.000,00
3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais 20.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.31000000 Saúde-Geral

Total 30.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0075.2094 Manutenção do Fundo de Saúde
410-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00
Fonte 01.00000000 Tesouro
C.Aplic.01.31000000 Saúde-Geral

Total 30.000,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.094, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.051/2022.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 6 de 17

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.286,00 (Vinte e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.051, de 08 de setembro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.302.0132.2.202 Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 29.286,00

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 29.286,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Secretaria da Saúde

02.06.02 Fundo Municipal de Saúde - Convênios/Transferências

10.301.0132.2.202 Atendimento Integral e Decentralizado no SUS/SP (Resolução SS-124)

1011-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 29.286,00

Fonte 92.000.0000 Transferências e Convênios Estaduais- Vinculados-Exercícios Anteriores

C.Aplic.92.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus

Total 29.286,00

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 7.021, de 13 de julho de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de setembro 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.089, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$310.100,00 (Trezentos e dez mil e cem reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$310.100,00 (Trezentos e dez mil e cem reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

06 Fundação Educacional de SJRPardo

06.01 Fundação Educacional de SJRPardo

06.01.01 Administração Geral

04.122.0118.2170 FE - Manutenção do Departamento

863 (02)3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 15.500,00

865 (05)3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 1.000,00

866 (06)3.3.90.30.00 Material Consumo 4.500,00

867 (07)3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 300,00

868 (08)3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.900,00

871 (10)4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 6.000,00

870 (11)3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 2.000,00

Fonte 04.000.0000 Tesouro

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

08.01 Superintendência de Água e Esgoto

08.01.01 Departamento Administrativo

04.122.0122.2174 Manutenção do Departamento Administrativo

888 (3) 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 8.500,00

889 (4) 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 4.500,00

890 (5) 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Intra Orçamentaria 45.000,00

893 (8) 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15.000,00

894 (9)3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

895(10)3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 9.100,00

896 (11)3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 12.000,00

08.01.02 Departamento Operacional

17.512.0123.2175 Manutenção do Serviços de Água



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 7 de 17

905(20)3.3.90.30.00 Material de Consumo 50.000,00
17.512.0123.2177 Manutenção do Tratamento de Água
925(40)3.3.90.30.00 Material de Consumo 91.800,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total de Suplementação 310.100,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

06 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01.02 Ensino Médio
12.362.0119.2171 FE - Manutenção do Ensino Médio
873 (12)3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 30.300,00
876 (15)3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 900,00
06.01.03 Ensino Profissionalizante
12.363.0120.2.072 Manutenção do Ensino
Profissionalizante
877 (16)3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 3.000,00
Fonte 04.000.0000 Tesouro
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto
08.01 Superintendência de Água e Esgoto
08.01.02 Departamento Operacional
17.512.0123.2176 Manutenção do Serviços de Esgoto
912 (27)3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 40.000,00
17.512.0123.2178 Manutenção do Tratamento de
Esgoto
932 (47)3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 800,00
933(48)3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 20.000,00
940(56)4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente 100,00
17.512.0123.2177 Manutenção do Tratamento de Água
921(36)3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 500,00
922(37)3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas -
Pessoal Civil 145.000,00
923(38)3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis -
Pessoal Civil 53.000,00
927(42)3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação 10.000,00
928(43)3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios
Anteriores 500,00
930(45)4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente 5.000,00
931(46)4.4.95.61.00 Aquisição de Imóveis 1.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total dos Recursos 310.100,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 3,39% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.090, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre o remanejamento
de dotação orçamentária.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 43.100,00 (Quarenta e três mil e cem reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01.01 Administração Geral
04.122.0118.2170 FE - Manutenção do Departamento
868 (08)3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica 42.100,00
06.01.02 Ensino Médio
12.362.0119.2171 FE - Manutenção do Ensino Médio
874- 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 1.000,00
Fonte 04.000.0000 Tesouro
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total do Remanejamento 43.100,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 43.100,00 (Quarenta e três mil e cem reais) com a seguinte classificação orçamentária:

06 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01 Fundação Educacional de SJRPardo
06.01.01 Administração Geral
04.122.0118.2170 FE - Manutenção do Departamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 8 de 17

862 (01)3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 28.400,00

872 (04)4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada 7.700,00

869 (09)3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 6.000,00

06.01.02 Ensino Médio

12.362.0119.2171 FE - Manutenção do Ensino Médio

876 (15)3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação 1.000,00

Fonte 04.000.0000 Tesouro

C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta

Total dos Recursos 43.100,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.091, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação Básica

12.365.0063.2073 Manutenção do Ensino Fundamental

309-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental

Total do Remanejamento 15.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) com a seguinte

classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.05 Secretaria da Educação

02.05.02 Departamento de Educação Básica

12.365.0063.2073 Manutenção do Ensino Fundamental

307-3.3.90.30.00 Material de Consumo 15.000,00

Fonte 01.00000000 Tesouro

C.Aplic.01.220.0000 Ensino Fundamental

Total do Remanejamento 15.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 17.762, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação para análise de propostas para o Projeto Realizar.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação para análise de propostas referentes ao Processo nº 4790/2022 - Inexigibilidade nº 49/2022 que versa sobre o "credenciamento para contratação de profissional especializado, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviço em oficinas socioeducativas, a serem desenvolvidas nos centros de convivência da criança e do adolescente - CCCA, núcleos do Projeto Realizar do município de São José do Rio Pardo/SP", à qual caberá:

I - avaliar as propostas e verificar o preenchimento dos critérios previstos no edital;

II - elaborar lista classificatória; e

III - julgar recursos, caso necessário.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação de que trata esta Portaria, fica diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I - Carina Maria Catalani de Mattos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 9 de 17

II - Evandro Ossain de Almeida;

III - Nagla Cristine Braz Silveira de Faria.

Art. 4º Ficará a critério da Comissão a duração e a periodicidade das reuniões, sendo que a participação na Comissão não implicará qualquer remuneração extra por se tratar de serviço público relevante.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 174/2021; CA= Rodrigo Tonelotto; PR= 111/2021; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de saco plástico de lixo, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 234.018,96 (duzentos e trinta e quatro mil dezoito reais e noventa e seis centavos); DA= 09 de dezembro de 2021. Nº 175/2021; CA=CF do Brasil Technologies Ltda EPP; PR=115/2021; O=Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Relógio de Ponto Biométrico, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência). P= 12 (doze) meses; V=83.278,00 (oitenta e três mil duzentos e setenta e oito reais). DA=09 de dezembro de 2021.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 32/2022; CA= Rondinelli Comércio de Combustíveis Ltda; PR= 118/2021; O= sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustível (gasolina comum, etanol, óleo diesel comum), com abastecimento pela Prefeitura em POSTO DE ATENDIMENTO até as 22 HORAS, no Município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura; P= 12 (doze) meses; V= 1% (um por cento de desconto) sobre o valor médio semanal da tabela da ANP Estado de São Paulo. DA=11 de março de 2022.

Pregão

Pregão Eletrônico nº 029/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital, com encerramento dia 26 de setembro de 2022 às 09:00 horas. Mais informações no setor de Licitações e Contratos: Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro ou através do telefone (19) 3682 - 7831.

Pregão Eletrônico nº 0035/2022 - Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira, nova zero hora, ano 2022, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 26 de Setembro de 2022 às 09:00 horas. Mais informações pelo telefone (19) 3682 - 7831, ou pelo e-mail: licitacao1@saojosedoriopardo.sp.gov.br, setor de licitações - Praça dos Três Poderes nº 01 - Centro, São José do Rio Pardo - SP, o edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/> e <https://www.bec.sp.gov.br/> DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14 de Setembro de 2022.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reunião Ordinária

O Conselho Municipal de Saúde, por intermédio de seu Conselheiro Presidente, convoca todos os interessados a participar da Reunião Ordinária a ser realizada **dia 13 de setembro de 2022, às 16:00 h**, na sede da Fundação Educacional São José do Rio Pardo, situada na Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850, centro, tendo como pauta prevista:

- Apresentação de informes gerais da saúde
- Substituição de membro do CMS junto às Comissões de avaliação da Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo.

São José do Rio Pardo, 8 de setembro de 2022.

Raphael Martins Tomaz da Silva
Conselheiro Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 10 de 17

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE



Rua Aparecido Clemente Guardavachio, nº 50

Jardim Aeroporto.

Fone (19) 3682-7875/7876

E-mail: educacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br

SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Fone (19) 3682-7872/7873

E-mail: merenda@saojosedoriopardo.sp.gov.br



Conselho de Alimentação Escolar
São José do Rio Pardo/SP

São José do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

INDICADOS AO PROCESSO ELETIVO DE COMPOSIÇÃO DO CAE

A Secretaria Municipal da Educação informa os indicados ao Processo Eletivo para Composição do CAE, em resposta ao Ofício 395/2022 emitido em 05/08/2022 enviado às Unidades Escolares deste município:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS (02 vagas)

INDICADO	UNIDADE ESCOLAR
ANA CLÁUDIA GUISSO DE SANTOS	E E "Profª Stella Couvert Ribeiro" EFM
ANDRESA DO CARMO GUERRERO	E E "Profª Laudelina de Oliveira Pourrat"
CLARA CRISTINA TELLES	Emeb "Profª Ada Parisi"
ELISÂNGELA GONÇALVES DIAS	Emeb "Profª Zélia Maria Zanetti"
ÉRICA FERREIRA CARVALHO	E E "Conjunto Habitacional Natal Merli"
FLÁVIA APARECIDA ANDREAZZI SOARES	Emeb "Profª Ada Parisi"
FLÁVIA FRANCISCO DA SILVA	E E "Profª Laudelina de Oliveira Pourrat"
ISABEL GOMES DE OLIVEIRA	E E "Profª Stella Couvert Ribeiro" EFM
MAIRA DA SILVA DE PAULA PAULINO	E E "Conjunto Habitacional Natal Merli"
NAGLA CRISTINE BRAZ SILVEIRA DE FARIA	Emeb "Vinício Spessoto"
RENATA DE PAULI BARBOSA PASCHOAL	Emeb "Nossa Senhora do Loreto"
RITA LISBOA	E E "Euclides da Cunha"
ROZANE MARIA GENEROSO PORTO	Creche/Emeb "Profª Maria Helena Dessimoni"
VÂNIA RIBEIRO DE MELLO SOUZA	Emeb "Profª Zélia Maria Zanetti"
VIVIANE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	E E "Euclides da Cunha"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os indicados acima e os membros do Conselho de Alimentação Escolar, em especial os Representantes do Segmento dos Pais de Alunos para eleger os novos membros a substituir as duas vacâncias no Segmento acima mencionado.

Local: Fundação Educacional

Data: 12/09/2022

Horário: 19h30

Atenciosamente

Secretaria Municipal da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 11 de 17

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS Processo Seletivo 01/2022 para contratação de ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo - SP, torna pública a CONVOCAÇÃO para realização das provas objetivas do Processo Seletivo nº 01/2022 para a contratação de estagiários, conforme segue:

As provas serão realizadas
no dia **11 de setembro de 2022**, às **09:00 horas**, na
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Localizada à Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, 850 –
Centro, São José do Rio Pardo – SP

ATENÇÃO: Procure conhecer o local da realização da Prova com antecedência, pois é de responsabilidade específica do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinados acima.

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha.

Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos acima.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

São José do Rio Pardo, 09 de setembro de 2022.

MARCIO CALLEGARI ZANETTI
Prefeito do Município de São José do Rio Pardo /SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 12 de 17

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1.157, de 06 de setembro de 2022

Revoga Portaria 1152.

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revoga a Portaria 1152.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 06 de setembro de 2022.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/09/2022

A) Indicações:

Ao Executivo Municipal, sugerindo:

- a construção de rampa de acesso nas calçadas do viaduto que liga à Vila Formosa;
- implantação de guia rebaixada para acesso à cadeirante próximo a vaga destinada à deficientes físicos na rodoviária municipal;
- a notificação de proprietário para limpeza de terreno com mato alto e sujeira na Rua Leôncio da Vila Ribeiro.

B) Requerimentos:

Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou o envio:

- a especificação de representantes para a Comissão Permanente de Acessibilidade e Mobilidade;
- requerimento de protocolo de pedido de parecer solicitado junto ao CONAM;
- Projeto de Lei que disponha sobre lotes do Distrito Industrial;
- a obra na EMEB "Profª Zélia Maria Zanetti";
- reparos no asfalto na Rua Sérgio Américo Ribeiro, no Distrito Industrial;
- medidas adotadas em relação à Indicação nº 124/2022, que sugeriu a notificação de proprietário para construção de calçada na Rua Alice Camilo Cassucci;

- concurso para provimento de cargos na Guarda Civil Municipal;

- a colocação de placas indicativas de nomes de rua no Bairro Colina Verde;

- os serviços de tapa-buracos na Rua Modesto Fávero, no Bairro Vila Brasil;

- incubadora de empresas;

- o Plano Diretor de Turismo;

- às obras da quadra da FEUC;

- concurso da Guarda Civil Municipal;

- providências adotadas em relação à manutenção de ponte próxima à entrada da Fazenda Ataíde.

Ao Executivo Municipal e ao DER (Departamento de Estradas e Rodagem), solicitando informações sobre iluminação na Rodovia Prefeito Lupércio Torres.

À FEUC, solicitando informações sobre gastos da faculdade nos exercícios de 2021 e 2022.

À Empresa Tuga, solicitando informações sobre aumento de horários e extensão de itinerário até o Bairro Colina Verde.

Ao DER, solicitando informações sobre a possibilidade de aterro de túnel na entrada do Bairro Domingos de Syllos.

C) Projetos Aprovados:

De Autoria do EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 134**, de 22 de julho de 2022, que "Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 3.300, de 6 de março de 2009, que "dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências", e na Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, que "dispõe sobre a reforma do Código Tributário Municipal e dá outras providências".

- **Projeto de Lei nº 135**, de 22 de julho de 2022, que "Altera o caput do art. 137 da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004 que "dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências".

- **Projeto de Lei nº 160**, de 16 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação de subvenções sociais, destinado à entidade Associação Grupo Rio-Pardense Amigos do Deficiente Físico - AGRADEF."

- **Projeto de Lei nº 161**, de 16 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre alteração no Anexo I-A da Lei Municipal nº 5.880, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências, nos termos que especifica."

- **Projeto de Lei nº 162**, de 17 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para pagamento de Requisições de Pequeno Valor - RPV, nos termos que especifica."

- **Projeto de Lei nº 164**, de 22 de agosto de 2022, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 13 de 17

anulação de dotação, para correção de subfunção referente ao atendimento integral e descentralizado no SUS/SP (Resolução SS - 124).”

De Autoria do LEGISLATIVO

- **Projeto de Resolução nº 16**, de 30 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre alterações na Resolução nº 6/96, de 20 de novembro de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.”

- **Projeto de Resolução nº 17**, de 30 de agosto de 2022, que “Altera a redação dos Artigos 229, 196 e 213 da Resolução nº 06/96, de 20 de novembro de 1996, Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.”

- **Projeto de Resolução nº 18**, de 30 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre a concessão do “Diploma de Atirador Destaque do Ano” no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.”

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 15:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal no YouTube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo);

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 14 de 17

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “Setembro amarelo: Prevenção ao suicídio”**, a se realizar às **19h** do dia **12 de setembro de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pelo sr. Joel Marcos da Silva, bombeiro civil.

Os interessados poderão se inscrever em <https://www.even3.com.br/escolalegislativo12set/>

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube: <https://youtu.be/-AOWaoDWeEA> (o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição).

Haverá emissão de certificado de participação.

Este evento faz parte do Projeto SISPELegis e tem o apoio do ILP - Instituto do Legislativo Paulista, da ALESP.

PALESTRA

Setembro amarelo: Prevenção ao suicídio

Palestrante: Joel Marcos da Silva

Dia 12/09/2022, às 19h
(acompanhe presencialmente ou pela transmissão on-line ao vivo
no canal do Youtube da Câmara)



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br
f i y @camarasjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 15 de 17



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “**”, a se realizar às **19h** do dia **19 de setembro de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pelas sras. advogadas Andréa Minussi e Fernanda Aga.

Os interessados poderão se inscrever em <https://www.even3.com.br/escolalegislativo19set/>

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube: https://youtu.be/4hsx-h_xJXs (o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição).

Haverá emissão de certificado de participação.

Este evento faz parte do Projeto SISPELegis e tem o apoio do ILP - Instituto do Legislativo Paulista, da ALESP.

PALESTRA

Direitos das pessoas idosas

Palestrantes: Andréa Minussi e
Fernanda Bertero Aga (advogadas)

Dia 19/09/2022, às 19h
(acompanhe presencialmente ou
pela transmissão on-line ao vivo
no canal do Youtube da Câmara)



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000

(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br

www.camarasjriopardo.sp.gov.br

Facebook Instagram YouTube @camarasjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 16 de 17



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “”, a se realizar às 10h do dia 30 de setembro de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pelo prof. Dr. Wonder Passoni Higino.

Os interessados poderão se inscrever em <https://www.even3.com.br/escolalegislativo30set/>

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube: <https://youtu.be/KqceGpxnWiw> (o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição).

Haverá emissão de certificado de participação.

Este evento faz parte do Projeto SISPELegis e tem o apoio do ILP - Instituto do Legislativo Paulista, da ALESP.

PALESTRA
Importância da prática de
atividade física para a
promoção da saúde

Palestrante: Prof. Dr. Wonder Passoni Higino

Dia 30/09/2022, às 10h
(acompanhe presencialmente ou pela transmissão on-line ao vivo
no canal do Youtube da Câmara)

CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

ESCOLA DO
LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br
f i y @camarasjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Sexta-feira, 09 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 928

Página 17 de 17



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, através de sua Escola do Legislativo, convida a população a participar da **Palestra “As Pessoas LGBTQIAP+ na Educação”**, a se realizar às **19h** do dia **23 de setembro de 2022**, em sua sede, na Praça dos Três Poderes, nº 2.

O tema será abordado pela pedagoga Janaína Maria Augusto.

Os interessados poderão se inscrever em <https://www.even3.com.br/palestramapearte1/>

A participação poderá ser de forma presencial ou on-line, através de transmissão ao vivo no Youtube: <https://youtu.be/wzJhvnMaLF8> (o link também será enviado no e-mail utilizado na inscrição).

Haverá emissão de certificado de participação.

Esta palestra é organizada e promovida pelo PROJETO MAPEARTE (Mapeamento & Formação cultural e cidadã LGBTQIAP+ de São José do Rio Pardo). Saiba mais sobre o Projeto em: <https://mapeartesjrp.com.br/>

A realização das palestras, gratuitas e abertas ao público, contam com o apoio da Câmara Municipal.

PALESTRA

As pessoas LGBTQIAP+ na Educação



Palestrante: Janaína Maria Augusto, pedagoga

Dia 23/09/2022, às 19h
(participe presencialmente na Câmara Municipal ou on-line pela transmissão ao vivo no Youtube)

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.even3.com.br/palestramapearte1

REALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

APOIO



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo



ESCOLA DO LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

FIQUE DE OLHO NOS PRÓXIMOS EVENTOS EM:

◆◆ www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br ◆◆

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-000

(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br

www.camarasjriopardo.sp.gov.br

   @camarasjriopardo